

Emenda 3 - Emenda de Redação

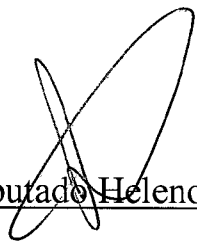
MEDIDA PROVISÓRIA 565, DE 2012

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao Art. 13 do PLV oferecido à MP 565/12 a seguinte redação:

“Art. 13. A data limite dos prazos fixados para a liquidação ou negociação de operações de crédito, para a concessão de descontos, para a suspensão de execuções fiscais, para a prescrição de dívidas rurais e para a contratação de novas operações de crédito para a liquidação de outras operações de crédito, prevista nos arts. 7º, 8º, 15 e 29 e nos títulos dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008 passa a ser 31 de dezembro de 2013.”

Sala das Sessões, em de agosto de 2012



Deputado Heleno Silva
Relator